

Leia-se:

| Inscrição | Proponente | Proposta | Regional | Situação |
|-----------|------------------------------------|--------------------------|----------|------------|
| 533602 | Flavia Aparecida Santiago Milagres | Bloco do Babão | Sede | Deferido |
| 533095 | Patrícia Pereira Borges | Bloquinho Casa Aberta | Sede | Indeferido |
| 529438 | Fabio Luiz Coelho | Bloco Óia o Trem Querenó | Eldorado | Indeferido |
| 527599 | Erika França | Bloco CarNacional | Nacional | Indeferido |
| 527899 | Severino labá | Boi Rosado | Sede | Indeferido |

José Ramoniele Raimundo dos Santos
Secretário Municipal de Cultura

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, CONFORME ARTIGO 32 DA LEI FEDERAL 13.019/17.
TERMO DE FOMENTO SECULT Nº 007/2025

| | |
|------------------------------|---|
| Processo Administrativo | SEI nº 1.24.001209/2025-6 |
| Inexigibilidade | Nº 006/2025 – SECULT |
| Ente Público Celebrante | Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT |
| OSC | Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte/ Paróquia São Gonçalo |
| CNPJ | 17.505.249/0105-48 |
| Presidente | MÁRCIO RIBEIRO DE SOUZA |
| Endereço | R. Bueno Brandão, 40 – Centro, Contagem – MG, 32041-310 |
| Valor total do repasse | R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) |
| Origem do Recurso | FUMPAC |
| Dotação Orçamentária | 13.391.0006.2139.33504100.51500000 – código reduzido 1652. |
| Período de vigência | 12 MÊS(ES) APÓS O REPASSE DA PRIMEIRA PARCELA. |
| Objeto da parceria | Garantir a manutenção, promoção, valorização e a preservação do patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Contagem e do Estado de Minas Gerais por meio de ações culturais da cultura religiosa desenvolvido pela Paróquia São Gonçalo a fim de executar a 220ª Edição do Jubileu de Nossa Senhora das Dores, nos termos da Constituição Federal de 1988, Programa Nacional de Apoio à Cultura, Plano Nacional de Cultura e Sistema Municipal de Cultura. |
| Fundamento legal | Art. 32 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal 30 de 23 de Fevereiro de 2017 e Lei Municipal 4.910 de 06 de Dezembro de 2017. |
| Justificativa | O Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC – Lei Federal 13.019/2014), incorporado pela legislação municipal de Contagem, estabelece o chamamento público como regra para parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil (OSCs). No entanto, prevê a exceção de contratação direta por inexigibilidade quando não houver possibilidade de competição, conforme disposto no art. 31 da lei, devido à natureza singular do objeto ou quando as metas só puderem ser atingidas por uma entidade específica. É o caso da celebração de parceria com a Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte, representante legal da Paróquia São Gonçalo, para a realização da 219ª edição do Jubileu de Nossa Senhora das Dores. Reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Contagem em 2023, o Jubileu tem sua manutenção intrinsecamente ligada à atuação singular da Paróquia, tornando inviável qualquer competição com outras OSCs. A parceria, que prevê o custeio de materiais de consumo para a festividade, está alinhada com as políticas públicas de cultura do município, com previsão orçamentária no Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural (FUMPAC) para 2025. Seu objetivo é massificar práticas culturais, fortalecer a identidade local, preservar o patrimônio imaterial e promover desenvolvimento social, em conformidade com os arts. 215 e 216 da Constituição Federal. O instrumento jurídico cabível é o Termo de Fomento. Para a formalização, é necessária a emissão de parecer técnico que ateste a viabilidade do projeto e a capacidade da OSC, bem como a juntada de documentação que comprove o atendimento aos requisitos legais. Cumpridas as formalidades, o processo deve ser encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para parecer jurídico sobre a legalidade da contratação direta, antes da adoção das demais medidas administrativas para a celebração da parceria. |
| Procedimento para impugnação | Eventuais impugnações devem ser apresentadas por escrito, no seguinte endereço: Rua Bernardo Monteiro, 900 – Sede, CEP 32017-132, Sede da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT. |
| Local e Data da publicação | Contagem, 28 de janeiro de 2026. |
| Ordenador de Despesas | José Ramoniele Raimundo dos Santos Secretário Municipal de Cultura |